



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Feliz

EDITAL IFRS CAMPUS FELIZ Nº 06/2020 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

O Diretor-Geral do *Campus* Feliz do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS *Campus* Feliz nº 06/2020 – Seleção de bolsistas de extensão – 2020**

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas no Edital 06/2020 do IFRS *Campus* Feliz.

2. DOS VALORES MENSIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

- a) 4 horas semanais: R\$ 100,00/mês (cem reais por mês);
- b) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);
- c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês);
- d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).

2.2. A vigência da bolsa de extensão, para cada programa/projeto de extensão, está contida no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
- c) atender às especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por programas/projetos de extensão está disponível no Anexo I deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Feliz

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1.Publicação do edital	28/07/2020
2.Período de inscrição dos estudantes	de 28/07 a 10/08/2020
3.Período para seleção dos bolsistas	de 11/08 a 20/08/2020
4.Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas	até 21/08/2020
5.Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa	até 28/08/2020

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do [formulário eletrônico de inscrição](#) no período definido no cronograma.

6.1.1. O estudante pode candidatar-se em até 03 (três) programas/projetos de extensão distintos.

6.1.2. Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deve utilizar um formulário para cada inscrição.

6.1.3. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. O formulário de inscrição deve ser preenchido no período:

a) de 28/07/2020 até as 23h59min de 10/08/2020.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.

7.2. A seleção será realizada de forma não presencial, definida pelos coordenadores das ações, conforme Anexo I deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. Cabe ao coordenador do programa/projeto de extensão:

a) realizar de forma não presencial a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;

b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,

c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Feliz

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deve entregar, via email, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

a) termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III);

b) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,

c) cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado no período compreendido entre 01 de dezembro de 2019 e 30 de novembro de 2020, desde que anterior à entrega da solicitação de bolsa.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 9.1.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;

b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;

c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão ao término da vigência da bolsa o relatório final;

e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;

f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

i) cumprir as exigências deste edital; e,

j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Feliz

10.1.1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.1.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja encaminhada de forma digital, mensalmente, ao Setor de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos](#).

15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Feliz

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

Feliz/RS, 28 de julho de 2020.

Marcelo Lima Calixto
Diretor-Geral do *Campus* Feliz do IFRS
Portaria nº 153/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Feliz

ANEXO I

QUADRO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Título do programa/projeto de extensão	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas	Data, horário e meio da seleção
<u>Ações Afirmativas – NEPGS/2020</u>	Camila de Azevedo Moura	1	12	01/09/2020 a 31/03/2021	Estar matriculado em curso do IFRS Campus Feliz e ter afinidade ou interesse na temática de gênero e sexualidade.	Análise das candidaturas através e reunião virtual entre a equipe executora do projeto com registro em ata.	Envio de questionário eletrônico que deverá ser respondido entre os dias 17 e 19/08.
<u>Aplicações tecnológicas para argilas do Vale do Rio Caí</u>	Fernanda Trindade Dias	1	16	01/09/2020 a 31/03/2021	Ser estudante dos cursos superiores de Engenharia Química ou Licenciatura em Química do IFRS/Campus Feliz, preferencialmente a partir do 3º semestre;	Entrevista por video-chamada ou ligação telefônica	Qualquer dia da semana (a combinar com o bolsista) às 14hs. A entrevista poderá ser feita por video-chamada ou ligação telefônica.
<u>Aprendendo na prática: Química dos Metais</u>	Cinthia Gabriely Zimmer	1	16	01/09/2020 a 31/03/2022	<ul style="list-style-type: none">Gostar de ler artigos científicos. Se interessar em descobrir a teoria envolvida na prática experimental de experiências químicas, ser proativo.Estar matriculado no curso Técnico em Química ou Engenharia Química ou Licenciatura em Química.Afinidade com o projeto.	Entrevista.	Entrevista via web. Entrar em contato por e-mail: cinthia.zimmer@feliz.ifrs.edu.br
<u>Artistando 2020</u>	Viviane Diehl	2	16	01/09/2020 a 31/03/2022	Estar regularmente matriculado no IFRS - <i>Campus</i> Feliz	<ul style="list-style-type: none">Redigir e enviar para o e-mail viviane.diehl@feliz.ifrs.edu.br uma carta de intenções (contendo sua apresentação, explicação/justificativa/interesse) para participar do projeto.Cadastrar o seu Currículo Lattes (http://lattes.cnpq.br/) e incluir o	Data e horário a combinar com a coordenadora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Feliz

						link de acesso no corpo do email. • Entrevista online a combinar, tendo atendido os requisitos 1 e 2.	
<u>Ceramicando na Escola 2020</u>	Viviane Diehl	3	16	01/09/2020 a 31/03/202	Estar regularmente matriculado no IFRS - <i>Campus</i> Feliz	• Redigir e enviar para o e-mail viviane.diehl@feliz.ifrs.edu.br uma carta de intenções (contendo sua apresentação, explicação/justificativa/interesse) para participar do projeto. • Cadastrar o seu Currículo Lattes (http://lattes.cnpq.br/) e incluir o link de acesso no corpo do email. • Entrevista online a combinar, tendo atendido os requisitos 1 e 2.	Data e horário a combinar com a coordenadora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Feliz

<u>Experiências de leitura em espaços de crise</u>	Izandra Alves	2	8	01/09/2020 a 31/03/202	<ul style="list-style-type: none">• Estar matriculado no curso de Licenciatura em Letras Português/Inglês do IFRS campus Feliz ou em qualquer outro curso de Ensino Médio Técnico Integrado do IFRS campus Feliz;• Redigir uma carta de intenções explicando/justificando seu interesse em participar deste projeto. Nesta carta deve constar alguns dados pessoais (endereços e telefones para contato).	Análise da carta de intenções enviada para o e-mail da coordenadora izandra.alves@feliz.ifrs.edu.br Entrevista via Google meet (a qual será gravada).	Após a análise das cartas de intenções, a coordenadora do projeto entrará em contato com o candidato via telefone para agendar a entrevista, que será realizada PELA MANHÃ, via Google meet, obedecendo o cronograma do edital.
<u>Feliz em movimento</u>	Vivian Giesel	2	8	01/09/2020 a 31/03/202	Ser estudante do <i>Campus</i> Feliz do IFRS.	Envio de e-mail informando a razão do interesse em um projeto na área da saúde.	Seleção no decorrer do prazo do edital (11/08 a 20/08). É necessário que seja enviado um e-mail para vivian.giesel@feliz.ifrs.edu.br informando curso, turno e a razão do interesse em atuar como bolsista em um projeto na área da saúde. O texto deve ter no mínimo dois parágrafos e no máximo 4. Além disso, no e-mail é necessário que conste os horários em que o candidato pode atuar no projeto (horários livres).
<u>Infocampus: comunicação e comunidade</u>	Rossana Zott Enninger	1	4	01/09/2020 a 31/03/202	Estar matriculado no IFRS <i>Campus</i> Feliz	Carta de intenções + Entrevista web (google meet)	Encaminhar carta de intenções e agendar entrevista pelo e-mail rossana.enninger@feliz.ifrs.edu.br .



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Feliz

<u>Let's play!</u>	Andrea Borges Monzón	2	16	01/09/2020 a 31/03/202	Ser aluno da Licenciatura em Letras (devidamente matriculado) do Campus Feliz e já ter cursado, pelo menos, Língua Inglesa III	<ul style="list-style-type: none">• inscrição por e-mail (andrea.monzon@feliz.ifrs.edu.br) com informações gerais (nome completo, data de nascimento, semestre de curso, e-mail para contato, telefone celular para contato) e um breve relato do interesse em realizar as atividades do projeto de forma remota;• entrevista individual remota (pelo Google Meet).	Entrevistas dos/das candidatos/as nos dias 17 e 18/08 serão agendadas individualmente e serão realizadas pelo Google Meet, que será a ferramenta utilizada, durante o projeto, para encontros virtuais semanais.
<u>Meninas digitais: combate à desigualdade de gênero na área de tecnologia da informação e comunicação (TIC)</u>	Vanessa Petró	2	8	01/09/2020 a 31/03/202	Estar regularmente matriculado no Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio ou no Curso Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Entrevista preenchida por meio de formulário eletrônico	A seleção ocorrerá por meio de preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado para os inscritos, no período de 11/08 a 20/08.

* CH: carga horária semanal da bolsa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Feliz

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, estudante do IFRS – *Campus Feliz*, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

Título: _____

Coordenador: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Estudante

Coordenador do programa/projeto de extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Feliz

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, responsável legal pelo estudante _____, do IFRS – *Campus Feliz*, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:

Título: _____

Coordenador: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Responsável legal quando o estudante for menor de 18 anos

Coordenador do programa/projeto de extensão